



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.604/2024

**ALTERA DISPOSITIVO NO ART. 1º DA
LEI Nº 1.995/2014, E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 044/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 6º no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.995, de 02 de dezembro de 2014, que enquadrou nesta Lei os empregos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), destinados a atender os programas do Governo Federal de Estratégia de Saúde da Família = ESF, com a seguinte redação:

“§ 6º. Além do Piso Salarial, os empregos de ACS e ACE farão jus a Auxílio Alimentação e ao Adicional de Insalubridade, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na proporção de 20% (vinte por cento) calculado sobre o salário-base.”

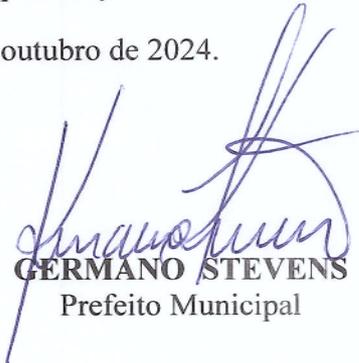
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei nº 2.543/2023 (Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024) e a serem previstas nas futuras Leis Orçamentárias.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.995, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.065/2015, 2.113/2016, 2.249/2019, 2.413/2022, 2.436/2022, 2.458/2022 e 2.482/2023.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas na presente Lei, consolide as alterações realizadas na Lei Municipal nº 1.995, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de outubro de 2024.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se